



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ACÓRDÃO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.
METROBUS TRANSPORTES
COLETIVOS S/A. EXERCÍCIO 2021.
QUITAÇÃO REGULAR. AUSÊNCIA
DE DANOS AO ERÁRIO.
DESTAQUES.**

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos nº. **202200047002541/102-01** da Prestação de Contas Anual da Metrobus Transportes Coletivos S/A, referente ao exercício de 2021,

ACORDA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos membros que integram o Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em **JULGAR AS CONTAS REGULARES**, determinando a expedição de quitação aos responsáveis, Srs. **Miguel Elias Hanna**, CPF 414.167.671-34 e **Francisco Antônio Caldas de Andrade Pinto**, CPF 825.786.487-00.

Destacando, por fim, nos moldes do artigo 71 da Lei Orgânica desta Corte, a possibilidade de responsabilizar os gestores abarcados neste julgamento no que se refere aos processos de: a) tomada de contas especial; b) inspeções ou auditorias cujo período envolva mais de um exercício; c) registro de atos de pessoal; d) obras e/ou serviços paralisados; e) qualquer processo que se identifique dano ao erário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202200047002541

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 20/06/2024 15:17
Função: Presidente assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 20/06/2024 15:17
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 17/06/2024 14:46
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 19/06/2024 10:56
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 18/06/2024 15:30
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 19/06/2024 14:58
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 17/06/2024 10:21
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 17/06/2024 10:56
Função: Procurador assinante

